



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo - A deste documento.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Da demanda

Encontra-se entre as metas de governo a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município com o objetivo de proporcionar o bem estar da população.

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres nas ruas da cidade, e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

A aquisição do material se dá pela necessidade de reativação de inúmeros pontos de iluminação pública que se encontram apagados e implantação de novos pontos, visando a melhoria e economia da iluminação pública do Município, proporcionando o bem estar e segurança a população do Município de Capanema-PA.

Frisa-se que a iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Com o passar do tempo ocorre os desgastes dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braços de luminárias, relés, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, sendo necessária sua reposição, sendo assim, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, informamos que a manutenção da iluminação pública no município de Capanema vem sendo prestada por cooperação dos servidores desta municipalidade pertencentes aos quadros das Secretarias municipais, e utilizando-se dos materiais elétricos constantes em seus almoxarifados, os quais serão reabastecidos com a conclusão do presente procedimento em curso.

2.2. Do Sistema de Registro de Preço

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*

2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia das ações de infraestrutura da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

2.3. Pela adoção da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21 (com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023), bem como, se apresenta mais viável a utilização da modalidade licitatório do Pregão, pela forma eletrônica, pois se trata de objeto comum e se ampliará a participação de interessados.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II, e levou em consideração o planejamento estratégico de expansão e de locais de manutenção de estrutura elétrica e escoamento pluvial das zonas urbana e rural.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto deve ser entregue na **Secretaria de Urbanismo, Obra e viação** que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema/Pará, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

4.1 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

4.2 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.3 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.1.a deste Termo de Referência.

4.4 As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

4.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6 A **Secretaria de Urbanismo, Obras e viação** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 DA GARANTIA

6.1.A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor – CDC, não podendo ser inferior a 01(um) ano.

6.1 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

7.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

7.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- 7.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 8.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS :

- 11.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 11.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

ANEXO A

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1	ADAPTADOR SOQUETE DE AMPLIAÇÃO E27 PARA E40	UNIDADE	120	150
2	ADAPTADOR SOQUETE DE REDUÇÃO E40 PARA E27	UNIDADE	160	200
3	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	160	200
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1200	1.500
5	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	320	400
6	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM	METRO	320	400
7	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM	METRO	4000	5.000
8	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM	METRO	480	600
9	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	320	400
10	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM	METRO	320	400
11	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X1,5MM	METRO	160	200
12	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X2,5MM	METRO	320	400
13	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X4,0MM	METRO	160	200
14	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X6,0MM	METRO	160	200
15	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	1200	1.500
16	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	6400	8.000
17	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	3200	4.000
18	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	2000	2.500
19	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	320	400
20	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR SEM TOMADA	UNIDADE	32	40
21	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	32	40
22	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR SEM TOMADA	UNIDADE	32	40
23	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	32	40
24	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 3X3	UNIDADE	32	40
25	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 4X4	UNIDADE	32	40
26	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC QUADRADA 4X4	UNIDADE	32	40
27	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC RETANGULAR 4X2	UNIDADE	32	40
28	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
29	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
30	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA DUPLA (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
31	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO (EMBTIR)	UNIDADE	32	40
32	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA (EMBTIR)	UNIDADE	32	40
33	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA DUPLA (EMBTIR)	UNIDADE	32	40
34	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
35	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
36	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
37	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (EMBTIR)	UNIDADE	32	40

38	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA (EM BUTIR)	UNIDADE	32	40
39	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA (EM BUTIR)	UNIDADE	32	40
40	CONJUNTO TOMADA DUPLA (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
41	CONJUNTO TOMADA DUPLA (EM BUTIR)	UNIDADE	32	40
42	CONJUNTO TOMADA SIMPLES (SOBREPOR)	UNIDADE	32	40
43	CONJUNTO TOMADA SIMPLES (EM BUTIR)	UNIDADE	32	40
44	PLUG FEMÊA 2P+T 10A	UNIDADE	32	40
45	PLUG MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	32	40
46	PLUG FEMÊA 2P+T 20A	UNIDADE	32	40
47	PLUG MACHO 2P+T 20A	UNIDADE	32	40
48	FIXA FIO SIMPLES	UNIDADE	32	40
49	FIXA FIO DUPLO	UNIDADE	32	40
50	TAMPA CEGA DE PVC 2X2	UNIDADE	32	40
51	TAMPA CEGA DE PVC 4X2	UNIDADE	32	40
52	TAMPA CEGA DE PVC 4X4	UNIDADE	32	40
53	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2" 45°	UNIDADE	32	40
54	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2" 90°	UNIDADE	32	40
55	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2" 135°	UNIDADE	32	40
56	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2" 180°	UNIDADE	32	40
57	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 45°	UNIDADE	32	40
58	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 90°	UNIDADE	32	40
59	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 135°	UNIDADE	32	40
60	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 180°	UNIDADE	32	40
61	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 45°	UNIDADE	32	40
62	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 90°	UNIDADE	32	40
63	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 135°	UNIDADE	32	40
64	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 180°	UNIDADE	32	40
65	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 45°	UNIDADE	32	40
66	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 90°	UNIDADE	32	40
67	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 135°	UNIDADE	32	40
68	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 180°	UNIDADE	32	40
69	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 45°	UNIDADE	32	40
70	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 90°	UNIDADE	32	40
71	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 135°	UNIDADE	32	40
72	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 180°	UNIDADE	32	40
73	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 45°	UNIDADE	32	40
74	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 90°	UNIDADE	32	40
75	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 135°	UNIDADE	32	40
76	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 180°	UNIDADE	32	40
77	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 45°	UNIDADE	32	40
78	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 90°	UNIDADE	32	40
79	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 135°	UNIDADE	32	40

80	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 180°	UNIDADE	32	40
81	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 45°	UNIDADE	32	40
82	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 90°	UNIDADE	32	40
83	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 135°	UNIDADE	32	40
84	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 180°	UNIDADE	32	40
85	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 4" 45°	UNIDADE	32	40
86	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 4" 90°	UNIDADE	32	40
87	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 4" 135°	UNIDADE	32	40
88	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 4" 180°	UNIDADE	32	40
89	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2"	UNIDADE	32	40
90	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4"	UNIDADE	32	40
91	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1"	UNIDADE	32	40
92	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2"	UNIDADE	32	40
93	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4"	UNIDADE	32	40
94	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2"	UNIDADE	32	40
95	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2"	UNIDADE	32	40
96	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3"	UNIDADE	32	40
97	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 4"	UNIDADE	32	40
98	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1/2"	METRO	96	120
99	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3/4"	METRO	96	120
100	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1"	METRO	96	120
101	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/2"	METRO	96	120
102	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/4"	METRO	96	120
103	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2"	METRO	96	120
104	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2 1/2"	METRO	96	120
105	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3"	METRO	96	120
106	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 4"	METRO	96	120
107	ESCADA TELESCÓPICA DE 3,80 METROS	UNIDADE	2	3
108	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 7,80 METROS	UNIDADE	4	6
109	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 9,00 METROS	UNIDADE	2	3
110	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	6	8
111	CINTO DE SEGURANÇA PARA POSTE	UNIDADE	6	8
112	BOLSA TIRACOLO PARA ELETRICISTA EM LONA	UNIDADE	6	8
113	BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 COM BICO: ISOLADO	PAR	12	15
114	LUVA ISOLANTE DE BAIXA-TENSÃO CLASSE: 0 TIPO: II TAMANHO: 10	PAR	6	8
115	LUVA DE COBERTURA TIPO: VAQUETA	PAR	6	8
116	CHAVE DE REGULAGEM INGLESA CABO: ISOLADO, POLEGADAS: 10"	UNIDADE	6	8
117	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS CABO: ISOLADO VÁRIOS TAMANHOS	JOGO	6	8
118	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM GARRA	UNIDADE	6	8
119	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO PARA 1000V	UNIDADE	6	8
120	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15

121	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15
122	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15
123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	12	15
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	12	15
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	12	15
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	12	15
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	12	15
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	12	15
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	12	15
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	12	15
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	12	15
134	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (2x60 AMPERES), (180 - 250 VOLTS)	UNIDADE	24	30
135	POSTE PADRÃO DE AÇO QUADRADO COM CAPACETE DE PVC 70x70x2x5.000MM PADRÃO EQUATORIAL	UNIDADE	16	20
136	POSTE PADRÃO DE AÇO QUADRADO COM CAPACETE DE PVC 70x70x2x7.000MM PADRÃO EQUATORIAL	UNIDADE	16	20
137	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA)	UNIDADE	32	40
138	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 150MM PARA POSTE	UNIDADE	80	100
139	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 220MM PARA POSTE	UNIDADE	80	100
140	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 240MM PARA POSTE	UNIDADE	80	100
141	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/8" 16MM	METRO	1600	2.000
142	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1/2" 20MM	METRO	1600	2.000
143	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1" 32MM	METRO	3200	4.000
144	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/4" 25MM	METRO	2400	3.000

145	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO (GPAL-44-1)	UNIDADE	160	200
146	CONECTOR PERFURANTE (CDP-70)	UNIDADE	2400	3.000
147	CONECTOR PERFURANTE (CDP-120-35)	UNIDADE	80	100
148	CONECTOR PERFURANTE (CDP-150-35)	UNIDADE	80	100
149	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
150	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
151	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
152	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
153	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
154	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
155	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
156	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
157	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 80 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
158	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
159	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
160	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
161	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
162	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
163	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
164	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
165	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
166	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
167	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
168	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
169	DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
170	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	32	40
171	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
172	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
174	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
178	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
179	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
181	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	20	25
182	ISOLADOR DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	160	200
183	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100
184	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 30W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100
185	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 40W E27 (6500K)	UNIDADE	48	60
186	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50W E27 (6500K)	UNIDADE	32	40
187	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 70W E27 (6500K), (MÍNIMO 80LM/W)	UNIDADE	2560	3.200

188	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 150W E40 (6500K), (MÍNIMO 80LM/W)	UNIDADE	1600	2.000
189	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 250W E40 (6500K), (MÍNIMO 80LM/W)	UNIDADE	1200	1.500
190	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 400W E40 (6500K), (MÍNIMO 80LM/W)	UNIDADE	32	40
191	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BIVOLT (6500K), (MÍNIMO 100LM/W), (MÍNIMO IP66)	UNIDADE	80	100
192	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W BIVOLT (6500K), (MÍNIMO 100LM/W), (MÍNIMO IP66)	UNIDADE	160	200
193	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W BIVOLT (6500K), (MÍNIMO 100LM/W), (MÍNIMO IP66)	UNIDADE	80	100
194	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W BIVOLT (6500K), (MÍNIMO 100LM/W), (MÍNIMO IP66)	UNIDADE	240	300
195	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E27 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	120	150
196	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E40 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	120	150
197	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM COM PORCA	UNIDADE	160	200
198	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM COM PORCA	UNIDADE	320	400
199	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM COM PORCA	UNIDADE	480	600
200	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 70W - 60HZ-220V ,0,40A FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1600	2.000
201	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 150W - 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1200	1.500
202	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 250W-60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	960	1.200
203	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO – 400W-60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	48	60
204	REFLETOR RETANGULAR TRADICIONAL PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UNIDADE	48	60
205	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR DA LUZ: BRANCA), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	48	60
206	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR DA LUZ: BRANCA), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	48	60
207	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR DA LUZ: BRANCA), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	32	40
208	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR DA LUZ: BRANCA), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	32	40
209	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR DA LUZ: AZUL), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	48	60
210	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR DA LUZ: AZUL), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	160	200
211	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR DA LUZ: AZUL), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	24	30

212	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR DA LUZ: AZUL), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	24	30
213	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR DA LUZ: RGB), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	40	50
214	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR DA LUZ: RGB), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	40	50
215	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR DA LUZ: RGB), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	24	30
216	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR DA LUZ: RGB), (TAMANHO: PEQUENO), (MÍNIMO IP67), (MÍNIMO 90LM/W)	UNIDADE	24	30
217	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10m	UNIDADE	16	20
218	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20m	UNIDADE	16	20
219	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT- FREQUENCIA 50/60HZ - POTENCIA 1000W	UNIDADE	160	200
220	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V- FREQUENCIA 50/60HZ - POTENCIA 1000W	UNIDADE	3600	4.500
221	RELÉ FOTOELÉTRICO N/A (NORMALMENTE ABERTO)	UNIDADE	24	30
222	ROLO FITA ISOLANTE PROFISSIONAL DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	ROLO	40	50
223	ROLO FITA ISOLANTE PROFISSIONAL DE BAIXA TENSÃO 19MMX20M	ROLO	200	250
224	SOQUETE PAFLON DE SOBREPOR E27	UNIDADE	40	50
225	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E27	UNIDADE	200	250
226	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E40	UNIDADE	200	250
227	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL), (1,5 METROS)	UNIDADE	80	100
228	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL), (2 METROS)	UNIDADE	40	50
229	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL), (2,5 METROS)	UNIDADE	40	50
230	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL), (3 METROS)	UNIDADE	40	50
231	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1" 3,75mm	METRO	320	400
232	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/2" 3,75mm	METRO	320	400
233	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/4" 3,75mm	METRO	1120	1.400
234	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1/2" 3,75mm	METRO	320	400
235	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2. 1/2" 3,75mm	METRO	320	400
236	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2" 3,75mm	METRO	320	400
237	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3" 3,75mm	METRO	320	400
238	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/4" 3,75mm	METRO	320	400
239	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 4" 3,75mm	METRO	320	400
240	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 6" 3,75mm	METRO	320	400